

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO ESPECIALIZADO VOLTADO À ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL.

A CAPACITAÇÃO VISA ATUALIZAR E APERFEIÇOAR OS CONHECIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS ACERCA DAS NORMAS ELEITORAIS APLICÁVEIS À ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS CONDUTAS VEDADAS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Em anos eleitorais, a atuação de agentes públicos deve observar uma série de restrições legais previstas na legislação eleitoral, especialmente na Lei nº 9.504/1997 e demais normas correlatas.

1.2 A ausência de conhecimento técnico específico pode levar à prática de atos administrativos ou institucionais que, mesmo sem intenção, possam caracterizar condutas vedadas ou abuso de poder político.

1.3 Dessa forma, torna-se necessária a participação de vereadores e servidores em curso de capacitação que trate especificamente dos limites legais e das boas práticas institucionais durante o período eleitoral, contribuindo para o exercício seguro das funções legislativas e fiscalizatórias.

1.4 O curso “Condutas Vedadas e Fiscalização do Executivo em Ano Eleitoral”, com carga horária de 20 horas, abordará temas como:

1.4.1 condutas vedadas aplicáveis ao Legislativo Municipal em ano eleitoral;

1.4.2 comunicação institucional da Câmara no período eleitoral;

1.4.3 fiscalização do Executivo com segurança jurídica;

1.4.4 atuação do Ministério Público Eleitoral e da Justiça Eleitoral;

1.4.5 instrumentos legislativos e riscos de responsabilização.

1.5 Participarão da capacitação os seguintes agentes públicos:

1.5.1 Vereador Jorge Luiz Sardo

1.5.2 Vereador Antônio Truppel

1.5.3 Servidor Marcos Antônio de Souza

1.5.4 Servidor Laudir Givanildo Schvindan

1.5.5 Servidor Daniel Augusto Schmoller

1.5.6 Servidora Elaine Cristina Pfleger

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação está alinhada ao Planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia, conforme previsão no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, que inclui investimentos em capacitação e desenvolvimento institucional dos agentes públicos.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1 A solução proposta consiste na inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Imbuia no curso presencial “Condutas Vedadas e Fiscalização do Executivo em Ano Eleitoral”, a

ser realizado no período de 24 a 27 de março, na cidade de Florianópolis – SC, no Auditório do Hotel Castelmair.

3.2O curso possui carga horária de 20 horas, sendo ministrado pela Profa. Gabriela Schelp, advogada e consultora legislativa especializada na área de Direito Público e Direito Eleitoral.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4.1 A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2No caso em análise, trata-se da inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Imbuia em curso de capacitação especializado intitulado “Condutas Vedadas e Fiscalização do Executivo em Ano Eleitoral”, voltado especificamente à atuação do Poder Legislativo em períodos eleitorais.

4.3A inviabilidade de competição se caracteriza pelo fato de que o curso possui conteúdo programático, metodologia, cronograma, local de realização e corpo docente previamente definidos, sendo ofertado por empresa específica promotora do evento, não havendo possibilidade de seleção mediante critérios objetivos entre diferentes fornecedores para o mesmo objeto.

4.4Além disso, a capacitação será ministrada pela Profa. Gabriela Pinto Schelp, profissional com reconhecida atuação na área de Direito Público e Direito Eleitoral, possuindo qualificação acadêmica e experiência profissional que demonstram sua notória especialização.

4.4.1Conforme seu currículo profissional:

4.4.1.1é advogada inscrita na OAB/SC, com atuação na área jurídica;

4.4.1.2possui especialização em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG;

4.4.1.3possui especialização pela Escola da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC;

4.4.1.4atuou como assessora parlamentar no Poder Legislativo;

4.4.1.5exerce atividades como professora e consultora legislativa;

4.4.1.6já ocupou cargos em comissões de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, incluindo Vice-Presidência de Comissão de Direito Eleitoral da Subseção de Criciúma e participação na Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SC;

4.4.1.7possui produção bibliográfica, sendo autora do e-book “Manual da Mulher Parlamentar”, além de participação em diversos congressos, seminários e eventos jurídicos na área eleitoral.

4.5Dessa forma, considerando a especialização técnica da docente, a natureza intelectual do serviço e a especificidade do conteúdo ofertado, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta para fins de capacitação dos agentes públicos desta Casa Legislativa.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

5.1A contratação deverá proporcionar os seguintes benefícios institucionais:

5.1.1atualização técnica de vereadores e servidores sobre legislação eleitoral aplicada ao Legislativo Municipal;

5.1.2prevenção de condutas vedadas e irregularidades administrativas;

5.1.3maior segurança jurídica na atuação institucional da Câmara Municipal;

5.1.4fortalecimento da função fiscalizadora do Poder Legislativo;

5.1.5melhoria da qualidade das decisões administrativas e legislativas.

6. IMPACTO NA GESTÃO

6.1A capacitação dos agentes públicos contribui diretamente para a melhoria da gestão institucional da Câmara Municipal, permitindo que vereadores e servidores desempenhem suas atribuições com maior conhecimento técnico e segurança jurídica.

6.2Além disso, o conhecimento adquirido poderá ser aplicado nas atividades legislativas e administrativas, reduzindo riscos de responsabilização e aprimorando os processos internos do Poder Legislativo.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1 Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato, e o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

7.2 Para o pleno sucesso da contratação, serão observadas todas as etapas determinadas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo elaboração do Termo de Referência, justificativa de preço e demais documentos instrutórios.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a execução do objeto, sendo a participação no curso autossuficiente com os recursos fornecidos pela empresa promotora.

8.2 eventuais despesas com diárias para custeio de hospedagem e alimentação são definidos pela lei municipal nº1.505/11 - Dispõe sobre o Pagamento de Diárias, Indenizações de Transporte no âmbito do Poder Legislativo e determina outras providências.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Não se vislumbram impactos ambientais diretos decorrentes desta contratação, uma vez que o objeto refere-se exclusivamente à prestação de serviço educacional.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação da empresa para fornecimento das inscrições aos participantes representantes da Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 12 de março de 2026.

Daniel Augusto Schmoller
Auxiliar Administrativo